## ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	TIPO
01/2019	Carta-Convite	Menor Preço
	01/2019	

OBJETO: Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica contábil, fiscal, trabalhista e de legalização para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO.

Aos Quinze dias do Mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, às 10:09 horas, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO, em sua sede localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 501, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, reuniu-se a comissão de licitações designados por portaria, conforme os membros descritos:

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Max Queinon Batista de Sousa – Presidente		
Jeferson Santos Schurmann – Membro CPL		
Cássio Sousa Nascimento – Membro CPL		

O Presidente da comissão no uso das suas atribuições deu início a sessão pública, e constatando que havia 2 propostas, assim sendo a 3º chamada deu prosseguimento com o certame, tendo apenas como proposta(s) o(s) licitante(s):

LICITANTES	CNPJ
D.DUWE Contabilidade	14.598.049/0001-00
Oliveira & Miranda Contabilidade	14.317644/0001-12

Relatando na ata da sessão pública que a empresa convidada denominada Alternativa Contabilidade CNPJ: 10.585.561/0001-53 no dia 12 de abril de 2019 às 12:11hs tentou entregar os envelopes, contudo foi negado pela CPL-CAU/RO por extrapolar o prazo previsto no edital e ainda foi informado a mesma que não se tratava apenas de uma extrapolação daqueles minutos, mas de três chamadas de cinco dias úteis mínimo previsto perante a legislação.



A sessão pública conta com a presença dos membros da CPL-CAU/RO e com a representante legal da empresa D.DUWE Contabilidade. A CPL-CAU/RO apresentou a licitante o escopo do objeto a ser contratado além dos serviços a serem feitos durante a execução do mesmo e solicitou que a mesma realizasse a assinatura do termo de concordância.

Iniciado o processo de habilitação das empresas, pela ordem de entrega das propostas. Iniciou com a abertura do envelope da empresa Oliveira & Miranda Contabilidade entregue no dia 12 de abril de 2019 às 11:18hs. Registra-se que a empresa Oliveira & Miranda Contabilidade possui a certidão fazendária positiva com efeitos negativas. Após a análise da documentação apresentada a empresa Oliveira & Miranda Contabilidade foi considerada **inabilitada** pelos seguintes motivos:

1 – Falta de autenticação em cópia dos itens: atestado de capacidade técnica, contrato social, inscrição do ato constitutivo, conforme item 8.3 do edital e conforme a *Lei 13.726*, *de 2018 Art.* 3°, inciso II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

Com isso, o envelope da proposta Oliveira & Miranda Contabilidade não será aberto.

Em seguida foi aberto o envelope da documentação da empresa D.DUWE Contabilidade entregue dia 12 de abril de 2019 às 11:58hs. Após a análise da documentação a empresa D.DUWE Contabilidade foi considerada **habilitada** por conter todos os itens conforme edital além de cumprir o item 8.3 do edital e conforme a Lei 13.726, de 2018 Art. 3°, inciso II.

Após a fase de habilitação foi feita a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada D.DUWE Contabilidade:

ITEM	OBJETO DETALHADO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica contábil, fiscal, trabalhista e de legalização para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO. Conforme todas especificações do edital e seus anexos.	12 meses	R\$ 1.717,00	R\$ 20.604,00

Conforme o valor global apresentado ser inferior ao valor estimado pela administração pública – CAU/RO (R\$ 21.539,36). Sendo considerada vencedora a empresa D.DUWE Contabilidade como única proposta habilitada, dentro dos valores estabelecidos e conforme julgamento do edital pelo menor preço global.

Assim a representante legal presente não fez nenhum questionamento e assim não tendo nenhum recurso na sessão para a lavratura desta ata será dada como encerrada, e conforme Lei nº 8.666, Art. 109, inciso III, § 6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos



nos incisos I e II e no parágrafo 30 deste artigo serão de dois dias úteis. Sendo assim, serão aceitos recursos até o dia 17 de abril de 2019 até às 14hs (horário local).

Após esse período passará para as fases de adjudicação e homologação do certame. Assim não havendo mais nada a tratar, Eu, Max Queinon Batista de Sousa, lavro e assino a presente ata, a qual será lida e assinada pela equipe de apoio e pelo representante legal presente.

D	reser	ntoc.

1. Empresa: DOVWE CONTA BILIDADE SB-EPP

Representante MARILLAT VIEIRA SEUERS SILVA

Assinatura: MARILLAT VIEIRA SEUERS SILVA

More Queinon Batista Max Oueinon Batista de Sousa

Jeferson Santos Schurmann

Membro CPL

Presidente CPL

Cassio Sousa Nascimento

Membro CPL